



Ofício CODECON N.º 1_08

Ref.: Resposta ao ofício FECOMERCIO 439-06- índice de participação dos Municípios

São Paulo, 25 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente

O Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – CODECON/SP, encaminha, para conhecimento de V.Sa., resposta da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do ESP ao Ofício 439-06, dessa prestigiosa FECOMERCIO, o qual questiona sobre o atual critério de cálculo do Índice de Participação dos Municípios – DIPAM.

O CODECON aproveita para renovar seus protestos de estima e consideração.

Márcio Olívio Fernandes da Costa
Presidente do Codecon-SP

Prezado Senhor
ABRAM SZAJMAN
Presidente
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO
DE SÃO PAULO